



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1224 DE 11 DE AGOSTO DE 2000.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR UTILIZANDO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO”.

O povo do município de Ilícinea-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a suplementar o orçamento da Prefeitura Municipal de Ilícinea, para o exercício de 2000, mediante o art. 43, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

13- Saúde e Saneamento

13.75 – Saúde

13.75.428 – Assistência Médica e Sanitária

13.75.428.2.001 – Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal de Saúde

13.75.428.2.001.3120 – 3 - Material de Consumo.

15.000,00

13- Saúde e Saneamento

13.75 – Saúde

13.75.428 – Assistência Médica e Sanitária

13.75.428.2.001 – Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal de Saúde

13.75.428.2.001.3132 – 4 -Outros Serviços e Encargos.

18.000,00

13- Saúde e Saneamento

13.75 – Saúde

13.75.428 – Assistência Médica e Sanitária

13.75.428.1.001 – Aquisição de Móveis, utensílios e Equipamentos Médicos, Sanitários e Odontológicos.

13.75.428.1.001.4120-6- Equipamento e material permanente.

3.000,00

13- Saúde e Saneamento

13.75 – Saúde

13.75.428 – Assistência Médica e Sanitária

13.75.428.1.002 – Construção de um imóvel para funcionamento da secretaria de Saúde em terreno próprio.

13.75.428.1.002.4110 – 7 - Obras e Instalações.

3.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ilícinea, 11 de agosto de 2000.

Luiz Daniel Vieira
Téc. Contabilidade
CRC-MG n.º 123.261

José Nicodemus de Oliveira
JOSÉ NICODEMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal